

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 11/08/2026, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 20/08/2026.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 20/08/2026.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 25/08/2026.

Data de Abertura das Propostas: às 08:30 do dia 25/08/2026.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 25/08/2026.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão

Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. Condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIDOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado

a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade

da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, valor total do item, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 2** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- 3** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;.
 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
 - 5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão..
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio

líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

7.5.1.1 - Alvará de localização e funcionamento;

- a) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;**
- b) **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- c) **ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- d) **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- e) **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.**

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu

autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei

Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos

para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro

de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada

ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao

cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 10 de agosto de 2026.

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, destinados ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais do Município de Paramirim/BA, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A aquisição desses equipamentos é fundamental para promover a melhoria da infraestrutura destinada às ações culturais do Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de formação, criação, produção, documentação, registro, divulgação e circulação de bens e manifestações culturais. A disponibilização de recursos tecnológicos e mobiliário apropriado contribuirá para ampliar o acesso dos agentes culturais aos meios de produção e difusão de conteúdos, incentivando a participação da comunidade nas ações culturais promovidas pelo Município.

Considerando os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a presente aquisição busca fortalecer a política pública de incentivo à cultura, garantindo melhores condições de trabalho aos agentes culturais, coletivos, grupos e demais beneficiários, além de promover a inclusão digital, a inovação e a democratização do acesso às ferramentas tecnológicas voltadas à produção cultural.

Destaca-se que muitos dos equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes ou inexistentes para atender às demandas de produção, registro e divulgação das atividades culturais, o que limita o alcance das ações desenvolvidas e dificulta a implementação de projetos financiados pela PNAB. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos itens previstos, visando estruturar adequadamente os espaços e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais.

Além disso, a aquisição permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas de cultura, favorecendo a preservação da memória cultural do Município, a valorização dos artistas locais, o incentivo à economia criativa e o fortalecimento das ações de formação e capacitação dos agentes culturais.

Diante do exposto, torna-se indispensável a realização da presente contratação, de modo a assegurar a adequada execução das ações previstas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), promovendo a modernização da infraestrutura cultural, a ampliação do acesso aos meios de produção e difusão cultural e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município de Paramirim/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de destacar que o objeto do presente estudo é indispensável para a estruturação e fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo Município de Paramirim/BA, sendo essencial para a implementação das políticas públicas de incentivo à cultura, especialmente aquelas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A ausência desses recursos compromete o desenvolvimento das atividades de produção, registro, difusão, formação e promoção cultural, bem como limita o acesso dos Agentes Culturais às ferramentas necessárias para o desempenho de suas atividades.

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais do Município de Paramirim/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características dos bens a serem adquiridos e a necessidade de atendimento conforme a execução das ações e projetos culturais financiados pela PNAB, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, observando a disponibilidade de recursos financeiros e o planejamento das ações culturais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações públicas devem buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, proporcionando maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos, evitando estoques desnecessários, possibilitando o atendimento das

demandas à medida que surgirem e assegurando melhor gestão dos recursos públicos destinados às ações culturais.

Dessa forma, considera-se viável e adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, garantindo a adequada estruturação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contribuindo para o fortalecimento da produção cultural, da formação artística, da democratização do acesso aos meios de produção e difusão cultural e da valorização dos Agentes Culturais do Município de Paramirim/BA.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das políticas culturais do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- Atender às solicitações de fornecimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- Efetuar a entrega dos equipamentos, mobiliários e ferramentas tecnológicas nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, no Município de Paramirim/BA, durante o expediente ou em horários previamente acordados com a Administração.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças (quando aplicável) e demais componentes necessários à sua plena utilização.
- Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vício, avaria, desconformidade com as especificações ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus para a Contratante.
- Não substituir os produtos especificados por outros de marcas, modelos ou características diferentes, salvo quando se tratar de produto de qualidade

comprovadamente igual ou superior, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

- Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e regulamentações vigentes.
- Quando aplicável, fornecer equipamentos em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do INMETRO ou outra norma que venha a substituí-la, no que se refere aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e demais exigências técnicas pertinentes.
- Garantir assistência técnica e cobertura de garantia do fabricante pelo período mínimo estabelecido nas especificações de cada item, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições durante o prazo de garantia, quando necessário.
- Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.
- Reparar ou indenizar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.
- Fornecer diretamente os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega dos materiais de informática, destinados à manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, ocorrerão conforme a demandada secretaria, cuja entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis e deverá ser feita das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min, a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pela secretaria solicitante, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000, com todos os custos e riscos do transporte por conta da CONTRATADA.

As ferramentas, transporte, recursos humanos, alimentação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

A entrega deverá respeitar a rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, *“Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA”*, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 53.646,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITENS:	Lote 1: Equipamentos de Informática e Armazenamento	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			
01 - Notebook de altíssimo desempenho focado em Inteligência artificial e capacidade gráfica	Notbook de altíssimo desempenho focado em Inteligência artificial e capacidade gráfica com tela sensível ao toque que atenda ou supere as seguintes especificações técnicas. Processador (CPU): Arquitetura de última geração com NPU para IA (Ex: Intel Core Ultra 7 155H ou superior), mínimo de 16 núcleos e 22 threads. Memória RAM: Mínimo de 32 GB de memória LPDDR5X (frequência de 7467 MHz ou superior). Armazenamento: Mínimo de 1 TB em SSD PCIe NVMe M.2 (deve possuir slot extra para expansão). Placa de Vídeo (GPU): Dedicada, modelo NVIDIA GeForce RTX 4050 com 6 GB GDDR6 (ou superior), com suporte a Ray Tracing e DLSS. CaracterísticaEspecificação Mínima ExigidaProcessador (CPU)Arquitetura de última geração com NPU para IA (Ex: Intel Core Ultra 7 155H ou superior), mínimo de 16 núcleos e 22 threadsMemória RAMMínimo de 32 GB de memória LPDDR5X (frequência de 7467 MHz ou superior)ArmazenamentoMínimo de 1 TB em SSD PCIe NVMe M.2 (deve possuir slot extra para expansão)Placa de Vídeo (GPU)Dedicada, modelo NVIDIA GeForce RTX 4050 com 6 GB GDDR6 (ou superior), com suporte a Ray Tracing e DLSS. Tela / Display: 16 polegadas, painel sensível ao toque (Touchscreen), tecnologia AMOLED ou OLED, resolução mínima WQXGA+ (2880 x 1800 pixels), 120 Hz de taxa de atualização. Brilho e Cor da Tela: Mínimo de 400 nits, com cobertura de 120% do padrão de cor DCI-P3. Conectividade Física: Mínimo de 2x portas Thunderbolt 4 (USB-C), 1x USB-A 3.2, 1x HDMI 2.1 e Leitor de cartão MicroSD. Conectividade Sem Fio: Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band e Bluetooth 5.3 ou superior. Multimídia: Câmera frontal com resolução Full HD (1080p), microfones duplos com redução de ruído e sistema de 4 alto-falantes integrados (mínimo de 14W totais). Teclado e Touchpad: Teclado padrão	1		
			R\$ 12.985,44	R\$ 12.985,44

	Brasileiro (ABNT2), retroiluminado, com teclado numérico dedicado. Touchpad de vidro amplo. Segurança: Leitor de impressão digital integrado, módulo TPM 2.0 de hardware para criptografia de dados. Bateria e Carregamento: Bateria de no mínimo 76 Wh. Suporte a carregamento superrápido. Construção e Peso: Chassi construído em metal (alumínio ou magnésio), espessura máxima de 17 mm e peso máximo admissível de 1,9 kg. Sistema Operacional: Windows 11 Home ou Pro (arquitetura de 64 bits) pré-instalado e licenciado.			
02- Computador Portátil (Notebook) de Alto Desempenho / Categoria Workstation	Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: 1. Processamento e Desempenho Processador (CPU): Arquitetura moderna de alto desempenho (família AMD Ryzen 7, modelo 7735HS/7435HS ou Intel Core i7 equivalente) com, no mínimo, 8 núcleos físicos e 16 threads. Clock base mínimo de 3.2 GHz, com frequência de boost/turbo de até 4.75 GHz, e mínimo de 20 MB de memória Cache (L2+L3 combinados). Placa de Vídeo (GPU): Aceleradora gráfica dedicada equivalente ou superior à linha NVIDIA GeForce RTX 4050, contendo no mínimo 6 GB de memória VRAM dedicada do tipo GDDR6. Deve suportar nativamente tecnologias de Ray Tracing em tempo real e tecnologias de redimensionamento por IA (como DLSS). 2. Memória e Armazenamento Memória RAM: Mínimo de 16 GB de memória RAM da tecnologia DDR5. A memória deve não ser soldada à placa-mãe (utilizando slots SO-DIMM) para permitir futuras expansões, operando em modo Dual-Channel. Armazenamento de Dados: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB. A unidade deve utilizar o padrão PCIe 4.0 NVMe M.2. A placa-mãe deve oferecer ao menos 1 (um) slot M.2 livre para expansão de armazenamento. 3. Tela (Display) Painel: Tela de 16 polegadas com tratamento antirreflexo (Anti-glare). Tecnologia e Resolução: Painel de nível IPS (com amplos ângulos de visão). Resolução mínima de FHD+ / WUXGA (1920 x 1200	1	R\$ 7.952,40	R\$ 7.952,40

pixels), proporcionando uma proporção de aspecto 16:10. Taxa de Atualização: Mínima de 144Hz. 4. Sistema Operacional O equipamento deve vir pré-instalado de fábrica com Sistema Operacional Linux (distribuição tipo KeepOS ou outra distribuição estável de código aberto com interface gráfica), isentando a Administração Pública de custos adicionais com licenças proprietárias. 5. Periféricos e Multimídia Teclado: Padrão Brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç" física), contendo teclado numérico integrado e sistema de retroiluminação (RGB de pelo menos 1 zona). Apontador: Touchpad de precisão com suporte a gestos multitoque. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p). Sistema de áudio estéreo com no mínimo 2 alto-falantes e microfone integrado (exige-se tecnologia de cancelamento de ruído integrada). 6. Conectividade e Interfaces Rede Sem Fio e Bluetooth: Placa de rede Wireless nativa com suporte ao padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) Dual Band 2x2 e conectividade Bluetooth versão 5.1 ou superior. Rede Cabeada: Porta LAN Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps) integrada ao chassi. Portas de Comunicação Mínimas: 1x Porta HDMI 2.1; 1x Porta USB Tipo-C (compatível com DisplayPort ou Power Delivery); 2x Portas USB Tipo-A (padrão 3.2 Gen 1 ou superior); 1x Conector combo de áudio de 3,5 mm (P2 / P3 para fone e microfone). 7. Estrutura Física e Alimentação Bateria e Carregador: Bateria recarregável de íons de lítio de no mínimo 4 células (capacidade mínima de 56Wh). Acompanhado de fonte de alimentação / carregador original bivolt (100~240V AC) adequado ao consumo da máquina (exigência de potência mínima ao redor de 180W). Chassi: Construção robusta, preferencialmente certificada em testes de resistência militar (Padrão MIL-STD-810 ou equivalente em durabilidade). Cor padrão corporativo escuro (ex: Mecha Gray, chumbo ou preto). Dimensões/Peso: Peso total do equipamento inferior a 2,30 Kg para assegurar portabilidade. 8. Exigências Gerais do Certame Condição do Equipamento: O item deve ser 100% novo (primeiro uso), estar em linha de produção pelo fabricante (não descontinuado) e vir na embalagem original lacrada. Garantia: O equipamento

	deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil.			
03- HD Externo Portátil de 5 TB com USB 3.0	Unidade de Disco Rígido (HD) Externo Portátil de alta capacidade para armazenamento e backup de dados que atenda ou supere as seguintes especificações técnicas. Tipo de Unidade: Disco Rígido Mecânico (HDD) externo portátil, formato 2.5 polegadas (Não será aceito modelo Desktop de 3.5" que exija tomada de energia). Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 5 TB (Terabytes) nominais de capacidade bruta. Interface de Conexão: Padrão USB 3.0 (ou superior, como USB 3.1/3.2 Gen 1). Retrocompatibilidade: Deve ser totalmente compatível com portas de padrão USB 2.0. Taxa de Transferência: Capacidade técnica de até 5 Gbps de largura de banda nominal (fator inerente ao padrão USB 3.0). Alimentação de Energia: Alimentação fornecida exclusivamente pela própria conexão USB ("Bus-powered" / Cabo Único), dispensando o uso de fontes de alimentação e tomadas externas. Sistema e Compatibilidade: Tecnologia Plug and Play sem necessidade de instalação de drivers complexos. Reconhecimento nativo nos sistemas operacionais Windows e macOS (pronto	1	R\$ 1.458,66	R\$ 1.458,66

	para uso em sistemas com formatação NTFS ou exFAT). Características Físicas: Chassi / invólucro em material rígido com acabamento texturizado ou emborrachado para proteção básica; peso máximo de 300 gramas. LED Indicativo: Deve possuir LED indicador de funcionamento e tráfego de dados na carcaça externa.			
04 - Unidade de Estado Sólido (SSD) interno de 1 TB	Dispositivo de armazenamento de dados não volátil de estado sólido (SSD - Solid State Drive) interno, sem partes móveis, projetado para oferecer alta velocidade na inicialização, desligamento e resposta de aplicativos em computadores tipo desktop e notebook. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade de Armazenamento: Mínima de 1 TB (Terabyte). Fator de Forma (Formato): 2,5 polegadas. Interface de Comunicação: SATA III (SATA 3.0) com taxa de transferência nominal de até 6 Gb/s. Desempenho de Leitura Sequencial: Taxa mínima de 535 MB/s. Desempenho de Gravação Sequencial: Taxa mínima de 350 MB/s. Dimensões Físicas Máximas: 7,0 mm de espessura x 69,95 mm de largura x 100,5 mm de comprimento, sendo perfeitamente compatível com baias padrão para unidades de 2,5" (perfil fino). Características Visuais/Acabamento: Estrutura predominante na cor preta. Resistência e Confiabilidade Operacional: Design resistente a choques em uso normal, suportando choques de até 1.500 G a 0,5 m/s. Resistência a vibrações em níveis de 5 gRMS (10 a 2000 Hz) no modo operacional e 4,9 gRMS (7 a 800 Hz) no modo não operacional. Faixa de temperatura operacional suportada de 0°C a 70°C. Marca/Modelo de Referência: SanDisk Plus, Part Number SDSSDA-1T00-G27 ou produto de marca e modelo de qualidade, durabilidade e desempenho técnico equivalente ou superior. Condições Adicionais: Compatibilidade: O hardware ofertado deverá ser nativamente compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux,	1	R\$ 969,37	R\$ 969,37

	dispensando a instalação de drivers de terceiros. Garantia: O fornecedor e/ou fabricante deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses (ou período estendido oferecido pelo fabricante original) contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo eventuais trocas. Embalagem: O produto deve ser entregue em sua embalagem original, lacrada, contendo manual ou guia de instruções.			
05 - Dock Station 16 Em 1 Usb-c Thunderbolt 3	Estação de Ancoragem (Docking Station) de 16 portas com tecnologia Thunderbolt 3 (40 Gbps) para computadores e notebooks de alto desempenho. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Conexão Principal (Host): Conexão via cabo Thunderbolt 3 (conector USB Tipo C), suportando taxa de transferência (largura de banda) real de até 40 Gbps. Fornecimento de Energia (Power Delivery): O equipamento deve acompanhar fonte de alimentação externa própria (ligada à tomada) e fornecer energia contínua de no mínimo 85W (preferencialmente 100W) para carregar o notebook conectado simultaneamente ao uso de dados. Saídas de Vídeo: Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo dedicadas (podendo ser DisplayPort, HDMI ou saída Thunderbolt downstream). O equipamento deve suportar a conexão de dois monitores simultâneos em resolução 4K a 60Hz, ou um único monitor em resolução 5K/8K. Expansão USB (Dados e Periféricos): O hub deve conter uma mistura de portas USB-A e USB-C para totalizar a funcionalidade 16 em 1, incluindo obrigatoriamente: Portas USB-A e USB-C de alta velocidade (10 Gbps) para leitura de SSDs e discos rígidos. Portas USB-A 3.0 (5 Gbps) padrão. Portas USB-A 2.0 (dedicadas a periféricos sem fio como teclado e mouse, para evitar interferência). Conectividade de Rede: 1 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps de	1	R\$ 1.691,80	R\$ 1.691,80

	forma automática. Leitor de Cartões: Mínimo de 1 (um) slot para cartão SD e 1 (um) slot para cartão MicroSD (TF), operando de maneira independente. Áudio: Mínimo de 1 (uma) porta de áudio analógico de 3,5 mm (P2) para saída de fones de ouvido e/ou entrada de microfone. Estrutura e Total de Portas: A carcaça deve ser construída preferencialmente em liga metálica (ex: alumínio) para dissipação de calor adequada. A soma total de todas as portas físicas de entrada e saída (vídeo, dados, rede, áudio, energia e leitores) deve ser de no mínimo 16 portas. Compatibilidade: Deve possuir compatibilidade comprovada e nativa com portas Thunderbolt 3, Thunderbolt 4 e USB4 em sistemas operacionais macOS e Windows..			
06 - NHub Adaptador Multiportas USB-C 7-em-1 (Docking Station Compacta)	Hub Adaptador Multiportas USB-C 7-em-1 (Docking Station Compacta). Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Conexão Principal (Host): Cabo integrado com conector USB Tipo C (USB-C) macho. Porta de Vídeo (HDMI): Mínimo de 1 (uma) porta HDMI com suporte a resolução mínima de 4K (3840x2160) a 30Hz ou 60Hz. Deve suportar modos de espelhamento e extensão de tela (DisplayPort Alt Mode). Portas de Dados (USB): Mínimo de 2 (duas) portas USB-A 3.0 com velocidade de transferência de dados de no mínimo 5 Gbps. Porta de Rede (Ethernet): Mínimo de 1 (uma) porta RJ45 (Gigabit Ethernet) com suporte a conexões de rede com fio nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, possuindo ajuste automático (auto-sensing). Leitor de Cartões: Mínimo de 1 (um) slot para cartão SD e 1 (um) slot para cartão Micro SD (TF), permitindo leitura e gravação simultâneas. Porta de Alimentação (Power Delivery - PD): Mínimo de 1 (uma) porta fêmea USB-C exclusiva para entrada de energia, com suporte a carregamento rápido (PD - Power Delivery) de até 100W para alimentar o computador conectado (Pass-Through	2	R\$ 313,830	R\$ 627,66

	Charging). Construção e Compatibilidade: Corpo externo fabricado em material metálico (ex: liga de alumínio) para melhor dissipação térmica. O dispositivo deve ser Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers para funções básicas) e ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.			
	VALOR TOTAL			R\$ 25.685,33

ITENS:	Lote 2: Telefonia e Dispositivos Móveis	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			
01 Smartphone de Alto Desempenho (Premium) com suporte a 5G, Caneta Stylus integrada e Inteligência Artificial nativa	Smartphone de Alto Desempenho (Premium) com suporte a 5G, Caneta Stylus integrada e Inteligência Artificial nativa. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Processador e Memória: Processador de arquitetura de 3 nm (Octa-Core de até 4.47 GHz), mínimo de 12 GB de memória RAM e 256 GB de armazenamento interno. Tela e Design: Tela de 6,9 polegadas com tecnologia Dynamic AMOLED 2X, resolução mínima QHD+ (3120 x 1440), taxa de atualização adaptável de até 120Hz e proteção de vidro anti-reflexo resistente a impactos. Estrutura externa reforçada em Titânio com certificação IP68 (resistência à água e poeira). Câmeras: Sistema traseiro quádruplo contendo sensor principal de 200 MP com estabilização óptica (OIS), lente Ultra Wide de 50 MP, e duas lentes Telefoto (uma de 50 MP e outra de 10 MP) garantindo zoom óptico de no mínimo 5x. Câmera frontal mínima de 12 MP e gravação de vídeos traseiros em até 8K a 30fps. Conectividade: Suporte a redes móveis 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 5.3 (ou superior) e conectividade dual SIM com suporte a Nano-SIM e eSIM. Bateria e Extras: Bateria de no mínimo 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 45W e carregamento sem fio. Deve obrigatoriamente incluir Caneta Stylus embutida no chassi e recursos nativos de	1	R\$ 7.258,85	R\$ 7.258,85

	Inteligência Artificial (como tradução simultânea, transcrição de áudio e edição avançada).			
	VALOR TOTAL			R\$ 7.258,85

ITEM	Lote 3: Equipamentos de Áudio, Vídeo, Fotografia e Iluminação Profissional	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			
01 Mesa de Corte de Vídeo (Video Switcher) com monitor integrado	Mesa de Corte de Vídeo (Video Switcher) com monitor integrado e 5 canais. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Monitoramento: Tela LCD Touch Screen de 10,1 polegadas integrada no próprio painel para visualização simultânea (multiview) de todas as fontes, prévia (preview) e programa final (PGM). Entradas de Vídeo: Equipamento deve possuir 5 canais de entrada, sendo 4 conexões HDMI e 1 conexão SDI (BNC), suportando resolução de vídeo de até 1080p60. Saídas de Vídeo e Streaming: Saídas de vídeo em formatos HDMI e SDI. Deve incluir saída USB 3.0 nativa para streaming direto via computador (Plug & Play, reconhecido como webcam em softwares como OBS e vMix). Áudio: Entrada de microfone/áudio estéreo de 3,5 mm (P2), saída de 3,5 mm para fones ou caixas, e sistema interno para mixagem de áudio de 2 canais. Efeitos de Imagem: Suporte integrado a Chroma Key (fundo verde), função Picture-in-Picture (PiP) ajustável, inserção de logotipo e no mínimo 13 opções de transição de cena. Controles Físicos: Painel de operação com botões em LED iluminados, alavanca tipo T-Bar para transições manuais, conexão LAN para operação	1	R\$ 6.284,79	R\$ 6.284,79

	remota e suporte embutido para gerenciar movimentação de câmeras PTZ. Estrutura: Carcaça robusta fabricada em alumínio com sistema de resfriamento ativo (ventilador interno) para evitar superaquecimento em transmissões longas.			
02 Câmera de Vídeo (Webcam) Profissional	Câmera de Vídeo (Webcam) Profissional com Resolução UHD 4K, Microfones Integrados e Recursos Inteligentes. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Resolução e Sensor: Sensor de imagem CMOS de alta qualidade capaz de capturar vídeo em resolução nítida UHD 4K (3840 x 2160 pixels) a pelo menos 30 quadros por segundo (fps), e resolução Full HD (1080p) a 60 fps. Lente e Campo de Visão (FOV): Lente de vidro multirrevestida de baixa distorção. Deve possuir campo de visão (FOV) diagonal amplo, preferencialmente entre 80° e 90°, permitindo um enquadramento confortável tanto para uso individual quanto para pequenos grupos em uma mesma sala. Foco e Exposição: O equipamento deve ser dotado de sistema de foco automático (Autofocus) rápido e contínuo. Deve contar com suporte nativo a processamento de imagem dinâmico (como HDR ou equivalente) e correção automática de luz, otimizando a exposição e o balanço de branco em ambientes com iluminação desafiadora (contraluz ou luz baixa). Recursos de Inteligência e Rastreamento: O firmware da câmera deve possuir funcionalidade de enquadramento automático (Auto-Framing) ou rastreamento inteligente baseado em Inteligência Artificial, capaz de detectar rostos e ajustar digitalmente o zoom (pan/tilt/zoom digital) para manter o usuário centralizado na imagem durante a transmissão. Áudio Integrado: Deve contar com no mínimo 2 (dois) microfones omnidirecionais embutidos, com	1	R\$ 1.547,17	R\$ 1.547,17

	tecnologia de cancelamento de ruído ambiente e redução de eco, garantindo captação de voz limpa a pelo menos 3 metros de distância. Conectividade e Protocolo: Conexão moderna via porta USB Tipo C (USB-C) de alta velocidade. O equipamento deve operar no formato Plug and Play (protocolos UVC/UAC), não exigindo a instalação obrigatória de drivers para o funcionamento básico de vídeo e áudio em sistemas Windows e macOS. Estrutura e Montagem: A estrutura da câmera deve possuir um clipe articulado emborrachado para fixação segura sobre bordas de monitores e telas de notebooks. A base desse suporte deve incluir obrigatoriamente um orifício rosqueado no padrão universal de 1/4" (polegada), permitindo a montagem em tripés de mesa (como os solicitados anteriormente) ou braços articulados. Privacidade e Segurança: Deve acompanhar ou possuir integrado um sistema de tampa de privacidade mecânica ou magnética (privacy cover) para bloquear fisicamente a lente quando não estiver em uso.		
03 Monitor de Retorno (Selfie)	Monitor de Retorno (Selfie) Sem Fio com Fixação Magnética para Smartphones. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Funcionalidade Principal: Tela/monitor externo portátil destinado ao espelhamento em tempo real (screen mirroring) da tela do smartphone. O equipamento deve permitir que o usuário visualize seu próprio enquadramento ao gravar vídeos (vlogs) ou realizar transmissões ao vivo (lives) utilizando as câmeras traseiras de alta resolução do aparelho celular. Tela (Display): Painel colorido (tecnologia IPS, LCD ou superior) com tamanho mínimo de 3,0 polegadas e máximo de 4,5 polegadas. A tela deve possuir resolução e nível de brilho adequados para a aferição nítida de enquadramento, tanto em ambientes internos quanto externos. Sistema de Fixação e Acoplamento: O monitor deve ser fixado à traseira do smartphone através de um sistema magnético de alta aderência (compatível nativamente com tecnologias magnéticas modernas, como o padrão MagSafe). O poder de atração dos ímãs deve suportar o uso dinâmico do celular	1	R\$ 243,10 R\$ 243,10

em tripés, braçadeiras ou estabilizadores (gimbals) sem o risco de desprendimento acidental do monitor.

Conectividade e Compatibilidade: O espelhamento de imagem deve ocorrer de forma totalmente sem fio (wireless), seja via Wi-Fi, Bluetooth ou protocolo de aplicativo próprio, sem a necessidade de cabos interligando o monitor ao celular. O sistema deve possuir compatibilidade comprovada com smartphones operando em sistemas Android e iOS (iPhone).

Alimentação e Energia: O dispositivo deve ser alimentado por uma bateria interna recarregável, independente da bateria do smartphone. O carregamento deve ser realizado preferencialmente através de porta USB-C. A autonomia de bateria contínua deve ser de, no mínimo, 2 (duas) horas de operação.

Peso e Ergonomia: O design deve ser ultraleve e compacto para não sobrecarregar os motores de gimbals/estabilizadores ou causar fadiga excessiva no uso manual. O peso total do monitor não deve ultrapassar 150 gramas.

Acessórios Inclusos: O equipamento deve ser fornecido obrigatoriamente com o cabo de alimentação (USB-C) correspondente e com, no mínimo, 1 (um) anel ou adaptador magnético adesivo, para permitir o uso em smartphones ou capas protetoras que não possuam ímãs embutidos nativamente.

04 - Estabilizador Eletrônico de Imagem (Gimbal)	Estabilizador Eletrônico de Imagem (Gimbal) de 3 Eixos para Smartphones com Haste de Extensão Integrada. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Estabilização: Sistema motorizado de estabilização em 3 eixos mecânicos (Panorâmica/Pan, Inclinação/Tilt e Rotação/Roll), garantindo imagens sem tremores mesmo em movimentos bruscos ou corridas. Capacidade de Carga (Payload) e Compatibilidade: O motor deve suportar uma carga útil de no mínimo 290 gramas e ser compatível com smartphones com largura entre 67 mm e 84 mm e espessura de até 10 mm. Isso garante o funcionamento perfeito com smartphones de grande porte e linha premium. Sistema de Fixação: Deve contar com um sistema magnético de engate rápido. A braçadeira acoplada ao celular deve se fixar ao corpo do estabilizador magneticamente, permitindo a montagem e desmontagem instantânea do equipamento para atender chamadas ou trocar de aparelho sem necessidade de recalibração mecânica complexa. Haste de Extensão Integrada: O cabo principal deve possuir uma haste telescópica embutida com comprimento de extensão de no mínimo 210 mm, permitindo capturas em ângulos altos, baixos e formato "bastão de selfie". Controles Físicos e Interface: O cabo deve possuir: Painel de status ou display integrado para visualização rápida do nível de bateria e do modo de estabilização ativo. Roda, disco ou controle lateral físico dedicado para o ajuste fluido de zoom e foco manual. Botão de acionamento rápido para alternância imediata entre os modos de gravação horizontal (paisagem) e vertical (retrato). Recursos de Software e Rastreamento: O equipamento deve possuir aplicativo nativo (compatível com Android e iOS) que forneça rastreamento inteligente de assunto (capacidade da câmera acompanhar rostos ou objetos em movimento automaticamente), além de recursos como timelapse, panorama e controle por gestos. Conectividade e Energia: Conexão com o smartphone via Bluetooth 5.1 ou padrão superior. Bateria interna recarregável via porta USB-C, com	1	R\$ 1.112,68	R\$ 1.112,68
---	--	----------	-------------------------	-------------------------

	autonomia de no mínimo 6 horas de uso contínuo em condições ideais. Acessórios Inclusos: O kit deve ser fornecido obrigatoriamente com: braçadeira magnética para o telefone, mini tripé de base (com rosca de 1/4" para manter o equipamento em pé sobre a mesa), cabo de carregamento USB-C e bolsa ou estojo macio para transporte e proteção.			
05 - Iluminador de LED Contínuo Profissional tipo COB	Iluminador de LED Contínuo Profissional tipo COB (120W) com Temperatura de Cor Variável e Alimentação Híbrida (AC/Bateria V-Mount). Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Tecnologia e Potência: Refletor com tecnologia de iluminação LED COB (Chip on Board) de alta intensidade, entregando potência nominal de operação de no mínimo 120W, adequado para uso como luz principal (key light) ou de preenchimento em estúdios e locações. - Controle de Cor e Fotometria: O sistema de iluminação deve possuir ajuste contínuo de temperatura de cor (Bicolor), cobrindo uma faixa de operação de aproximadamente 2700K (luz quente/tungstênio) a 6500K (luz fria/luz do dia). O Índice de Reprodução de Cor (CRI) e o TLCI (Television Lighting Consistency Index) devem ser iguais ou superiores a 95, garantindo precisão e fidelidade na captura de tons de pele e objetos. O equipamento deve possuir dimerização contínua (ajuste de brilho) de 0% a 100%. Alimentação Híbrida (Dupla): O equipamento deve ser versátil para uso interno e externo, possuindo obrigatoriamente duas formas de	1	R\$ 497,18	R\$ 497,18

alimentação:
 Rede Elétrica: Fonte de alimentação AC Bivolt automática (110V/220V) inclusa.
 Bateria Externa: Sistema integrado ou adaptador próprio (controladora/handle) com entrada para baterias de alta capacidade do padrão V-Mount, permitindo o uso do iluminador em capacidade máxima sem a dependência de tomadas.
 Encaixe para Modificadores de Luz: A parte frontal do iluminador deve possuir baioneta de engate rápido no padrão universal tipo Bowens, garantindo compatibilidade com uma ampla variedade de modificadores de luz do mercado (softboxes, fresnels, octaboxes e refletores). O equipamento deve acompanhar pelo menos um refletor padrão (panela) de encaixe Bowens.
 Controle e Interface: O painel de controle (embutido ou na unidade controladora) deve possuir visor digital (LCD ou OLED) para leitura clara dos parâmetros de cor, intensidade e status da bateria. O sistema deve suportar controle remoto sem fio via aplicativo de smartphone (via Bluetooth ou Wi-Fi), permitindo ajustes rápidos à distância.
 Estrutura, Montagem e Refrigeração: O chassi deve contar com um sistema de refrigeração ativa super silenciosa (ventoinha interna com controle inteligente de ruído) para evitar interferências na captação de áudio. Deve possuir suporte de articulação em "U" (Yoke) com ajuste de inclinação (tilt) suave e base com receptor padrão de 5/8" (polegada) para encaixe universal em tripés de iluminação.

06 Iluminador de LED Portátil em Formato de Bastão	Iluminador de LED Portátil em Formato de Bastão (Tube Light / Light Wand) com Sistema RGB, Controle de Temperatura de Cor (CCT) e Bateria Integrada. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Design e Potência: Iluminador em formato de bastão alongado (estilo espada de luz), projetado para manuseio ergonômico (como em técnicas de light painting) e fácil acomodação em sets de gravação reduzidos. Deve possuir potência luminosa nominal mínima de 10W. Modos de Operação (CCT e RGB): O equipamento deve ser versátil e operar obrigatoriamente nos seguintes modos: Modo CCT: Ajuste de temperatura de cor (branco quente a branco frio), cobrindo no mínimo a faixa de operação de aproximadamente 3000K a 6000K. Modo RGB: Emissão de luz colorida com seleção múltipla, oferecendo no mínimo 36 opções de cores configuráveis ou ajuste de espectro HSI/RGB completo, possibilitando iluminação criativa para cenários e fotografia. Controle Luminoso: Sistema de dimerização (ajuste da intensidade do brilho) para controle de saída de luz em ambos os modos (CCT e RGB). Alimentação e Bateria: Funcionamento autônomo sem fio garantido por bateria interna recarregável de íons de lítio, com capacidade de carga igual ou superior a 2600mAh. O carregamento deve ser realizado via interface USB, permitindo o uso de adaptadores de tomada convencionais ou baterias portáteis (Power Banks). Controle e Interface: Além dos botões físicos no próprio corpo do bastão, o equipamento deve ser acompanhado de um controle remoto sem fio dedicado, permitindo ao operador ligar/desligar, alterar cores e ajustar o brilho à distância durante a gravação. Montagem e Compatibilidade: A base inferior do bastão deve conter obrigatoriamente uma rosca fêmea no padrão universal de 1/4" (polegada). Este padrão é essencial para garantir a compatibilidade de fixação direta nos tripés de vídeo, tripés de iluminação ou garras de estúdio. Acessórios Inclusos: O equipamento deve ser fornecido acompanhado de cabo de carregamento USB, controle remoto, alça de segurança (para o pulso) e bolsa ou estojo de proteção para	1	R\$ 228,73	R\$ 228,73
--	---	----------	-----------------------	-----------------------

	transporte seguro do conjunto.			
07 Modificador de Luz tipo Softbox Octogonal	Modificador de Luz tipo Softbox Octogonal (Octabox) de Montagem Rápida de 90cm com Encaixe Bowens e Grade Direcional (Colmeia). Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Formato e Dimensões: Modificador em formato octogonal (8 lados), projetado para criar uma iluminação envolvente e reflexos circulares naturais (catchlights) em produções audiovisuais. O diâmetro da face iluminadora aberta deve ser de aproximadamente 90 cm (aceitando-se variação de tolerância técnica comum de mercado entre 85 cm e 95 cm). Sistema de Montagem e Estrutura: Deve possuir mecanismo estrutural de montagem e desmontagem rápida (como o sistema retrátil estilo guarda-chuva ou varetas articuladas com travas de engate rápido). Este sistema deve dispensar a montagem manual individual das varetas no anel central, permitindo a abertura e o fechamento imediato do modificador em locações externas ou estúdios. O anel central e as varetas devem ser construídos em metal ou liga resistente a altas tensões. Compatibilidade (Encaixe): Anel de fixação (speedring) equipado com baioneta de engate padrão Bowens, garantindo compatibilidade direta e	1	R\$ 556,53	R\$ 556,53

segura com iluminadores e refletores de LED COB de alta potência. Material e Revestimento: Cobertura externa fabricada em tecido de nylon ou trama sintética de alta densidade, resistente ao calor e com opacidade total na cor preta (para evitar vazamentos laterais de luz). O interior deve ser integralmente revestido com material prateado de alta refletividade (tecido corrugado ou liso), projetado para maximizar o direcionamento e a saída (output) da luz do equipamento. Difusão de Luz: O conjunto deve incluir obrigatoriamente 2 (duas) telas difusoras independentes de tecido branco translúcido:

- 1 (um) difusor interno (baffle) para quebrar o ponto central de luz intensa (hotspot).
- 1 (um) difusor externo (frontal) para homogeneizar toda a superfície iluminadora. Ambas as telas devem possuir sistema de fixação simples (velcro ou ganchos/elásticos).

Controle de Direcionamento (Grid/Colmeia): Deve acompanhar 1 (uma) grade direcional de tecido (Grid/Colmeia), projetada para ser acoplada à borda interna frontal do softbox (fixada via velcro). O acessório deve permitir a restrição do ângulo de propagação do feixe de luz, reduzindo o espalhamento indesejado (spill) e aumentando o controle de contraste direcional na cena.

Acessórios Inclusos: O modificador deve ser fornecido acompanhado de uma bolsa ou estojo de transporte com fechamento, compatível com as dimensões do equipamento quando totalmente fechado, visando a proteção do tecido e facilidade de locomoção.

08 Modificador de Luz tipo Lanterna Esférica	Modificador de Luz tipo Lanterna Esférica (Balão/Globo) de Montagem Rápida de 65cm com Encaixe Bowens. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Formato e Propagação de Luz: Modificador de formato esférico (estilo balão chinês ou lanterna), projetado para emitir iluminação suave, difusa e omnidirecional (espalhamento de luz em 360 graus). Deve ser ideal para elevar o nível de luz ambiente geral (preenchimento) e iluminar uniformemente múltiplos sujeitos em um mesmo espaço de gravação. Dimensões: Diâmetro da face difusora, quando totalmente montada e tensionada, de aproximadamente 65 cm (aceitando-se uma margem de tolerância técnica comum de mercado entre 60 cm e 70 cm). Sistema de Montagem e Estrutura: Deve possuir um mecanismo de montagem e desmontagem rápida tensionada (sistema "push-down" ou retrátil estilo guarda-chuva). A estrutura interna deve ser composta por múltiplas hastes flexíveis e duráveis, permitindo armar o equipamento em segundos, empurrando a base até o travamento, sem a necessidade de encaixar varetas individualmente. Compatibilidade (Encaixe): Anel de fixação da base (speedring) equipado com engate no padrão universal Bowens, garantindo compatibilidade direta e estabilidade quando acoplado a iluminadores de LED COB e flashes de estúdio. Material do Difusor: A cobertura externa/difusor deve ser fabricada em tecido branco translúcido de grau fotográfico, resistente ao calor dissipado por luzes contínuas (LED). O material deve garantir a quebra efetiva de sombras duras sem causar alterações significativas na temperatura de cor original do iluminador. Acessórios Inclusos: O modificador deve ser fornecido com 1 (uma) bolsa ou estojo flexível de transporte, dimensionado para acomodar o equipamento quando totalmente fechado, facilitando a logística para gravações externas e protegendo o tecido contra sujeira e rasgos.	1	R\$ 328,10	R\$ 328,10
---	---	----------	-----------------------	-----------------------

09 -Tripé de Iluminação Profissional de Alta Capacidade (Heavy Duty)	Tripé de Iluminação Profissional de Alta Capacidade (Heavy Duty) em Aço Inoxidável de 2,8 Metros. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Material de Construção: Estrutura das hastes (coluna central) e pernas da base confeccionadas integralmente em aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade superior contra oxidação, empenamento e desgaste mecânico em comparação com ligas de alumínio convencionais. Capacidade de Carga (Payload): O equipamento deve ser projetado para suportar com segurança configurações pesadas (iluminador LED + modificador de luz + bateria externa), oferecendo uma capacidade de carga máxima sustentada igual ou superior a 10 kg. Dimensões e Ajuste de Altura: Altura Máxima: O tripé totalmente estendido deve alcançar aproximadamente 2,80 metros (aceitando-se variação de tolerância técnica comum de mercado entre 2,70m e 2,90m). Altura Mínima/Fechado: Quando totalmente recolhido para transporte e armazenamento, deve medir no máximo 105 cm. Sistema de Seções e Travamento: A coluna central deve possuir no mínimo 3 (três) seções telescópicas. Os anéis e manoplas (borboletas) de aperto para travamento das seções devem ser robustos, preferencialmente fundidos em metal, garantindo torque seguro sem deslize sob o peso do equipamento. Sistema de Amortecimento: O interior da coluna central deve ser obrigatoriamente equipado com um sistema de amortecimento interno por molas (spring-cushioned), projetado para absorver o impacto de descidas acidentais das seções, protegendo os iluminadores contra danos físicos decorrentes de choques bruscos. Montagem e Encaixe: O topo do tripé deve possuir uma ponteira/pino (spigot) no padrão de engate universal de 5/8" (polegada), soldado ou fixado firmemente à haste principal. A ponta desse pino deve conter uma rosca padrão de 1/4" ou 3/8", permitindo a fixação direta de ampla variedade de iluminadores, rótulas e acessórios de estúdio. Base e Estabilidade: Pernas de base com abertura ajustável de forma contínua, permitindo ampla "pegada"	1	R\$ 240,30	R\$ 240,30
--	---	----------	-----------------------	-----------------------

	(footprint) no chão para evitar tombamento, além de possuírem sapatas (ponteiros) emborrachadas ou de material polimérico antiderrapante para aderência em pisos lisos.			
10 - Tripé Semi-Profissional para Câmera	Tripé Semi-Profissional para Câmera de Vídeo e Fotografia em Liga Leve com Cabeça Hidráulica. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Capacidade de Carga e Peso: O equipamento deve suportar uma carga útil (peso do equipamento montado) de no mínimo 3 kg. Para facilitar o transporte durante os trabalhos, o peso total do tripé (já incluindo a cabeça) não deve ultrapassar 1,8 kg. Cabeça de Vídeo Hidráulica: Deve acompanhar uma cabeça hidráulica (fluida) removível, projetada para proporcionar movimentos contínuos, suaves e sem trancos (característica essencial para gravação de vídeos). A cabeça deve permitir rotação panorâmica (Pan) de 360 graus e inclinação (Tilt) de -70 a +90 graus, além de possuir manopla de controle direcional. Ajuste de Altura: O tripé deve possuir coluna central elevável com manivela ou ajuste manual rápido. Deve atingir uma altura máxima de operação de no mínimo 160 cm e permitir uma altura mínima de operação que não ultrapasse 62 cm. O tamanho do equipamento totalmente fechado não deve exceder 65 cm.	1	R\$ 451,53	R\$ 451,53

	Estrutura e Material: As pernas e o corpo principal devem ser fabricados em material leve e de alta durabilidade, preferencialmente em liga de alumínio ou magnésio. As pernas devem possuir múltiplas seções telescópicas com sistema de travamento rápido tipo clipe (flip lock). Engate e Nivelamento: Deve conter um nível de bolha integrado à base para facilitar a calibração do horizonte da imagem. O suporte da câmera deve incluir uma placa de liberação rápida (quick release plate) com parafuso de rosca universal macho de 1/4" (polegada). Estabilidade: Os pés de apoio devem ser revestidos com sapatas de borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos em pisos lisos. Acessórios Inclusos: O equipamento deve obrigatoriamente ser fornecido com uma bolsa de transporte compatível com seu tamanho fechado, com alça de ombro, para garantir a proteção e o armazenamento seguro.		
11 - Tripé Telescópico Portátil	Tripé Telescópico Portátil e Bastão de Selfie (2 em 1) com Cabeça Articulada 360° e Controle Remoto Bluetooth. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Design e Funcionalidade (2 em 1): O equipamento deve atuar de forma híbrida, podendo ser utilizado tanto como bastão extensível manual (pau de selfie) para vlogs e capturas em movimento, quanto como tripé de chão autossustentável para gravações estáticas. Ajuste de Altura e Extensão: Haste telescópica com múltiplos estágios de expansão, capaz de atingir uma altura máxima de operação de no mínimo 185 cm (1,85 metros) para garantir um amplo campo de visão. Quando totalmente recolhido, deve apresentar formato compacto (comprimento máximo em torno de 40 cm) para facilitar o transporte. Cabeça de Montagem e Articulação: Cabeça com ajuste de inclinação (tilt) e eixo com capacidade de rotação panorâmica de 360 graus, permitindo ajustes finos de ângulo e a transição rápida entre gravações na horizontal (paisagem) e na vertical (retrato). Suporte para Dispositivos: Deve possuir um parafuso de rosca universal de 1/4" (polegada) para fixação de câmeras de ação, mirrorless compactas e acessórios.	2	R\$ 359,59 R\$ 719,19

	Deve incluir garra/suporte ajustável compatível com smartphones modernos. Conexão para Acessórios Extras: A cabeça ou o suporte de smartphone deve conter obrigatoriamente no mínimo 1 (um) suporte tipo "sapata fria" (cold shoe), permitindo o encaixe de microfones direcionais ou iluminadores de LED integrados ao conjunto. Controle de Disparo Remoto: Deve acompanhar controle remoto sem fio operado via conexão Bluetooth, compatível nativamente com smartphones Android e iOS, com alcance de sinal de pelo menos 10 metros. O controle deve possuir um compartimento de encaixe magnético ou de clipe no próprio corpo do bastão para evitar perdas. Material e Estrutura: Haste principal e pernas do tripé fabricadas preferencialmente em liga de alumínio, garantindo leveza e resistência, complementada por partes em plástico ABS durável. As pernas da base do tripé devem possuir travas de sustentação ou reforço estrutural tipo guarda-chuva e extremidades com borracha antiderrapante para evitar deslizamentos e quedas quando o equipamento estiver na altura máxima.			
12 Suporte/Braçadeira Articulada para Smartphone	Suporte/Braçadeira Articulada para Smartphone em Liga de Alumínio com Rotação 360° e Sapatas Frias. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Material e Estrutura: Corpo fabricado integralmente em liga de alumínio (processado via CNC) de alta qualidade, garantindo maior durabilidade, resistência a impactos e estabilidade mecânica em comparação com modelos de plástico. Capacidade de Abertura: Sistema de garra ajustável por parafuso de rosca (e não apenas por mola) para fixação segura do aparelho. Deve ser compatível com smartphones de larguras variadas (abertura aproximada entre 60 mm e 95 mm). Proteção do Equipamento: As mandíbulas de fixação devem possuir revestimento interno em borracha ou silicone antiderrapante para proteger o smartphone contra arranhões e garantir que o aparelho não escorregue. Articulação e Rotação: O suporte deve possuir um eixo central com capacidade de rotação de 360 graus, permitindo a transição rápida e fluida entre os	2	R\$ 115,58	R\$ 231,16

	formatos de gravação horizontal (paisagem) e vertical (retrato), possuindo trava de posição. Deve permitir também ajuste de inclinação (tilt) para a frente e para trás. Conexões para Acessórios: A estrutura deve contar com no mínimo 2 (dois) suportes tipo "sapata fria" (cold shoe) nas extremidades, permitindo a montagem simultânea de acessórios essenciais de audiovisual, como microfones direcionais e iluminadores LED. Encaixe para Tripé (Montagem): A base do suporte deve conter entrada rosqueada no padrão universal de 1/4" (polegada) para fixação em tripés, monopés ou estabilizadores. É desejável que a base possua formato compatível com o sistema de engate rápido Arca-Swiss para encaixe direto em cabeças de tripé profissionais, além de furações de 1/4" extras ao longo do corpo para montagem em braços articulados.			
	VALOR TOTAL			R\$ 12.440,47

ITENS:	Lote 4: Infraestrutura de Rede, Cabeamento e Conectividade	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			
01 - Dispositivo para acesso a Internet via Satélite	Dispositivo para acesso a Internet via Satélite com as especificações mínimas: Tecnologia da Antena: Matriz em fase eletrônica (Electronic Phased Array) portátil. Campo de Visão: Mínimo de 110° com orientação manual assistida por software. Tecnologia do Roteador: Wi-Fi 5 (802.11a/b/g/n/ac), Banda Dupla (Dual Band) 3x3 MU-MIMO integrado. Capacidade de Rede: Suporte para conexão simultânea de até 128 dispositivos. Cobertura de Sinal: Alcance de no mínimo 110 m². Portas Físicas: 1 porta Ethernet LAN (RJ45) com travamento de segurança. Consumo de Energia: Consumo médio entre 25 W e 40 W. Alimentação: Entrada de 12 a 48V (60W) e suporte a USB PD (mínimo de 100W, 20V/5A). Proteção Ambiental: Certificação IP67 (antena/cabo) e IP66 (fonte de alimentação). Condições Operacionais: Temperatura de -30 °C a 50 °C; resistência a ventos acima de 96 km/h. Peso e Portabilidade: Antena com no máximo 1,2 kg (com suporte) e espessura inferior a 40 mm.	1	R\$ 1.139,23	R\$ 1.139,23

02- Switch Smart Poe Gigabit	Aquisição de Equipamento: Switch de rede gerenciável de Camada 2 (L2), padrão Gigabit Ethernet que atenda ou supere as seguintes especificações técnicas. Tipo de Equipamento: Switch Gerenciável de Camada 2 (Layer 2 Smart Switch). Portas de Rede (RJ45): Mínimo de 8x portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit) de negociação automática. Portas Ópticas (SFP): Mínimo de 2x Slots SFP Gigabit (1000 Mbps) para módulos de fibra ou conversão. Alimentação PoE+: Suporte ao padrão IEEE 802.3af/at em todas as 8 portas RJ45. Potência PoE (Power Budget): Orçamento de energia PoE total de no mínimo 58 Watts (distribuíveis pelas portas). Capacidade de Comutação: Largura de banda / Backplane mínimo de 20 Gbps. Taxa de Encaminhamento. Encaminhamento de pacotes de no mínimo 14.88 Mpps. Recursos de Gerenciamento L2: Suporte a VLAN (802.1Q), QoS (802.1p/DSCP), Link Aggregation (LACP) e Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP). Gerenciamento Centralizado: Deve possuir suporte nativo a controladoras locais/nuvem (ex: SDN / Omada), além de interface Web tradicional e CLI. Multicast e Segurança: Suporte a IGMP Snooping, Port Security, ACL (L2~L4) e proteção contra tempestade de Broadcast/Multicast (Storm Control). Design Físico: Operação silenciosa, sistema de resfriamento passivo (Sem ventoinhas / Fanless), chassi de mesa em metal. Fonte de Alimentação: Fonte/Adaptador externo compatível com o padrão elétrico brasileiro (100~240VAC, 50/60Hz).	1	R\$ 1.022,96	R\$ 1.022,97
--	--	----------	-------------------------	-------------------------

03 - Roteador Wi-fi 7 Dual-Band	Roteador Wi-fi 7 Dual-Band: Descrição Geral: Equipamento roteador de rede sem fio com suporte nativo à tecnologia Wi-Fi 7 (padrão IEEE 802.11be), operando em regime de banda dupla (Dual-Band) simultânea. Destinado a prover conectividade de alta velocidade, baixa latência e gerenciamento avançado de tráfego de dados para múltiplos dispositivos corporativos ou institucionais. Desempenho e Conectividade Sem Fio (Wireless): Padrões de Comunicação: Compatibilidade nativa com os padrões IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), 802.11ax (Wi-Fi 6), 802.11ac (Wi-Fi 5), 802.11n, 802.11g, 802.11b e 802.11a. Taxa de Transmissão Nominal: Capacidade agregada de até 3,6 Gbps (3600 Mbps) distribuída entre as bandas operacionais. Operação Multi-Link (MLO): Suporte obrigatório à agregação simultânea de conexões nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, permitindo balanceamento de carga ativo e redução de latência física em dispositivos compatíveis. Tecnologia de Antenas e Sinal: Equipado com antenas externas de alto ganho integradas a módulos de amplificação frontal (FEM - Front-End Modules), garantindo ganho de penetração de sinal em barreiras físicas (paredes e divisórias) e incremento da área de cobertura útil em ambiente interno. Recursos de Gerenciamento e Diagnóstico: Ferramenta de Diagnóstico Visual: O equipamento deve fornecer interface de software capaz de gerar mapas gráficos de cobertura térmica do sinal de rádiofrequência (RF) e relatórios de status da rede em tempo real, fornecendo sugestões automatizadas para mitigação de interferências e resolução de problemas comuns de conectividade. Controle de Tráfego e Filtros (Controle Parental): Sistema integrado para gerenciamento de perfis de usuários, permitindo a limitação programada de tempo de uso diário, bloqueio por categorias de sites prejudiciais ou não autorizados e monitoramento de logs de atividades. Interface de Configuração: Gerenciamento remoto e local via aplicação dedicada integrada e/ou interface Web protegida por credenciais de segurança. Interfaces Físicas e Hardware: Portas de Rede: Portas RJ-45 Gigabit Ethernet auto-adaptativas para conectividade WAN/LAN de alta	1		R\$ 416,26	R\$ 416,27
---	--	----------	--	-----------------------	-----------------------

	velocidade. Design: Gabinete na cor branca, com arranjo de antenas rebatíveis para otimização de espaço e posicionamento. Segurança da Rede Criptografia: Suporte aos protocolos de segurança de rede sem fio vigentes, incluindo criptografia avançada e mecanismos de autenticação robustos (WPA2/WPA3). Nota para o pregoeiro/comprador: Esta descrição foi elaborada para garantir a ampla competitividade do certame, focando nas características técnicas essenciais do modelo de referência (como MLO, Wi-Fi 7 de 3,6 Gbps e mapa de diagnóstico), sem direcionamento explícito de marca, em conformidade com as legislações vigentes de licitações públicas.			
04 - Cabo De Rede Cat6	Cabo de Rede Ethernet (Patch Cord) montado de fábrica, Categoria 6 (Cat6) que atenda os seguintes parâmetros. Categoria do Cabo: Cat6 (Categoria 6) - Norma ANSI/TIA-568-C.2 ou superior. Comprimento: 30 (trinta) metros contínuos. Taxa de Transferência: Suporte a redes 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Frequência de Operação: Largura de banda mínima de 250 MHz. Material do Condutor: 100% Cobre Nu (Puro). É expressamente proibido o fornecimento de cabos de Alumínio Cobreado (CCA), devido ao risco de segurança com a tecnologia PoE. Estrutura Interna: 4 pares trançados (U/UTP), bitola de 23 AWG ou 24 AWG, com separador interno em cruz (Cruzeta) para evitar crosstalk. Conectores: RJ-45 Macho (8P8C) nas duas extremidades, com contatos banhados a ouro (mínimo de 3 microns). Proteção do Conector: Capa protetora injetada em fábrica (Snagless / Boot anti-quebra) para proteger a trava plástica durante o manuseio. Revestimento Externo: Capa em PVC com classificação antichama (CMX, CM ou LSZH). Certificação: O cabo (condutor) deve possuir certificação/homologação Anatel vigente.	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60

05 - Cabo Hdmi	Cabo de Vídeo Digital HDMI com os seguintes parâmetros físicos e de desempenho mínimos. Padrão de Vídeo: HDMI 2.0 (High Speed) ou superior. Comprimento do Cabo: 20 (vinte) metros contínuos (sem emendas). Resolução Suportada: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels) a 60Hz. Largura de Banda: Capacidade mínima de tráfego de 18 Gbps. Diâmetro Externo (AWG): Diâmetro nominal de 6,5 mm (tolerância técnica aceitável entre 6,0 mm e 7,0 mm para ampliar competitividade sem perder qualidade). Tecnologia Interna: Condutores em cobre de alta pureza (Oxygen-Free Copper - OFC) com chip de amplificação integrado de sinal (cabo ativo) OU tecnologia de Fibra Óptica Ativa (AOC). Blindagem: Blindagem múltipla em malha (alumínio ou cobre trançado) para proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). Conectores. HDMI Tipo A (Macho) nas duas extremidades, com contatos metálicos banhados a ouro 24K para resistência contra oxidação. Tecnologias Suportadas: Suporte a HDR (High Dynamic Range), HDCP 2.2, ARC (Audio Return Channel), Ethernet e transmissão de vídeo 3D. Revestimento Externo: Em PVC de alta resistência, flexível, com proteção contra dobras nas pontas.	5	R\$ 83,56	R\$ 417,83
VALOR TOTAL				R\$ 3.215,90

ITENS:	Lote 5: Soluções de Energia, Autonomia e Proteção Elétrica	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			

01 - Estação de Energia Portátil	Estação de energia portátil de alto desempenho (gerador solar off-grid), projetada para fornecer energia limpa, estável e móvel para equipamentos eletrônicos e de informática, além de funcionar como sistema de backup de emergência (Nobreak/UPS). O equipamento deve ser dotado de bateria de longa vida útil, sistema inteligente de gerenciamento térmico/elétrico e múltiplas saídas para carregamento simultâneo. Produto novo e de primeiro uso, devendo atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade da Bateria: Mínima de 288 Wh. Química da Célula: Bateria de Fosfato de Ferro-Lítio (LiFePO4), garantindo maior segurança e vida útil. Ciclos de Vida: Suporte a no mínimo 3.000 ciclos de recarga mantendo pelo menos 80% de sua capacidade original. Potência de Saída CA (Inversor): Potência nominal de operação contínua de no mínimo 600 W, fornecendo onda senoidal pura. Potência de Surto / Pico: Tecnologia de elevação de potência (modo Power Lifting) capaz de suportar picos de energia de até 1.500 W para inicialização de equipamentos. Pannel de Saídas (Mínimo exigido): 01 (uma) ou mais tomadas CA no padrão brasileiro (3 pinos). Nota ao órgão comprador: Especificar a tensão desejada no edital (127V ou 220V). 01 (uma) porta USB-C de alta potência com tecnologia Power Delivery (mínimo de 100W, preferencialmente 140W). 02 (duas) portas USB-A (mínimo de 15W cada). 01 (uma) saída CC veicular tipo isqueiro (12V / 10A). Entradas e Recarga: Recarga CA (Tomada): Suporte a recarga ultrarrápida (bateria a 80% em aproximadamente 45 minutos). Recarga Solar: Controlador de carga MPPT integrado, suportando entrada solar de pelo menos 200W (com faixa de tensão mínima operando entre 12V-28V). Recarga Veicular: Suporte a carregamento via portas automotivas 12V/24V. Função Nobreak (UPS): Tempo de comutação automático instantâneo de ≤ 10 ms (milissegundos) em caso de queda de energia na rede, além de suporte a pass-through (usar e carregar simultaneamente). Conectividade e Monitoramento: Visor digital integrado para monitoramento de entrada/saída e conectividade Wi-Fi/Bluetooth, permitindo monitoramento	1	R\$ 2.697,96	R\$ 2.697,97
--	--	----------	-------------------------	-------------------------

e controle de perfis de carregamento através de aplicativo móvel (Android/iOS). Características Físicas: Formato compacto com alça para transporte. Peso máximo: 4,5 kg (para garantir a ergonomia e portabilidade). Marca/Modelo de Referência: BLUETTI Elite 30 V2, ou produto de marca e modelo de qualidade, durabilidade, robustez e desempenho técnico equivalente ou superior. Condições Adicionais (Recomendado para o Edital): Segurança Integrada (BMS): O equipamento deve possuir Sistema de Gerenciamento de Bateria (BMS) com proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, curto-circuito e controle de temperatura (resfriamento ativo/ventoinha). Garantia: O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses. Obs: O fabricante original (Bluetti) costuma fornecer 5 anos de garantia para este equipamento; o edital pode exigir o repasse da garantia de fábrica estendida se julgar oportuno. Embalagem e Acessórios: O equipamento deve ser entregue em embalagem original lacrada, contendo manual de instruções em português e o cabo de carregamento CA (tomada) apropriado.

02 - Carregador Portátil (Power Bank) de alta capacidade para notebooks com cabos integrados.	Carregador Portátil (Power Bank) de alta capacidade para notebooks com cabos integrados. Bateria externa portátil (Power Bank) de alta capacidade e ultra-alta potência, projetada para o carregamento rápido de notebooks, tablets e smartphones. O equipamento deve contar com cabos embutidos para eliminação de acessórios extras, display digital inteligente para monitoramento e estar em conformidade com os limites de energia estabelecidos para transporte em cabines de aeronaves. O produto deve ser novo, de primeiro uso e atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade da Bateria: Mínima de 25.000 mAh. Capacidade de Energia (Wh): O equipamento deve possuir energia nominal máxima inferior a 100Wh (idealmente de 90Wh), garantindo sua aprovação irrestrita e transporte seguro em bagagens de mão durante viagens aéreas, conforme as normas da IATA (Associação Internacional de Transportes Aéreos) e ANAC. Potência Máxima de Saída Total: Mínimo de 165W (combinando a saída de múltiplas portas). Potência Máxima de Saída Individual: Pelo menos uma das conexões USB-C (cabo ou porta) deve ser capaz de fornecer até 100W de potência de forma independente, adequado para a alimentação e recarga rápida de notebooks. Conectividade (Mínimo de 4 pontos de carregamento): 01 (um) Cabo USB-C integrado retrátil. 01 (um) Cabo USB-C integrado adicional (podendo funcionar como alça de transporte/lanyard). 01 (uma) Porta USB-C fêmea dedicada. 01 (uma) Porta USB-A para compatibilidade com dispositivos padrão (com saída de até 33W). Entrada de Recarga: Suporte à recarga ultrarrápida do próprio Power Bank por meio de conexão USB-C (Cabo ou Porta) recebendo até 100W. Monitoramento/Display: Tela digital inteligente (Smart Display) integrada, fornecendo informações em tempo real sobre o nível de bateria remanescente, tempo de recarga e o status da potência (Watts) de entrada e saída. Recursos Inteligentes de Carregamento: Suporte a protocolos de carregamento rápido como Power Delivery (PD 3.0). Modo de carga lenta (trickle-charging) para recarga segura de dispositivos de baixa corrente, como fones de ouvido Bluetooth e	1	R\$ 969,50	R\$ 969,50
---	--	----------	-----------------------	-----------------------

	smartwatches.Características Físicas e Estrutura:Peso máximo: 600 gramas.Dimensões aproximadas de referência: 15,7 cm (comprimento) x 5,4 cm (largura) x 4,9 cm (altura). Marca/Modelo de Referência: Anker Laptop Power Bank (25K, 165W, Built-In and Retractable Cables) - Modelo A1695, ou produto de marca e modelo de qualidade, durabilidade, robustez e desempenho técnico equivalente ou superior. Condições Adicionais Sugeridas para o Termo de Referência:Sistemas de Segurança Integrados: O equipamento deve possuir controle de temperatura (monitoramento térmico constante) e proteções internas contra curto-circuito, sobretensão e sobrecarga.Garantia: O fornecedor e/ou fabricante deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses (ou a garantia padrão estendida do fabricante original, se maior) contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos.Embalagem e Manuais: O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e lacrada, contendo guia de usuário ou manual de instruções.		
03 -Power Bank Portátil	Power Bank Portátil com a seguinte especificação mínima exigida. Capacidade da Bateria: Mínimo de 60.000 mAh (Aproximadamente 222 Wh). Potência Máxima: Mínimo de 100W na saída principal (Suporte a Power Delivery - PD). Tecnologia da Célula: Íon de lítio (Li-ion) ou Polímero de lítio. Conexões de Entrada: Mínimo de 1 porta USB Tipo-C com suporte a recarga rápida. Conexões de Saída: Múltiplas portas simultâneas (USB-C PD e USB-A padrão). Tensões de Saída (USB-C): Suporte escalonado de 5V/3A até 20V/5A e Potência de 100 w em uma das portas USB-C. Indicador de Carga: Display digital ou visor em LED integrado. Segurança Integrada: Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobreaquecimento. Recursos Físicos: Lanterna LED embutida e alça para transporte em campo. Certificações: Homologação Anatel vigente. Peso e Portabilidade: Peso máximo admissível de 1,2 kg.	1	R\$ 533,49 R\$ 533,50

04 - Régua de Proteção Elétrica Profissional (Filtro de Linha)	Régua de Proteção Elétrica Profissional (Filtro de Linha) Bivolt com 8 Tomadas, Disjuntor Integrado e Monitoramento por Voltímetro Digital. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Estrutura e Material: Chassi estrutural robusto, preferencialmente confeccionado em chapa metálica com pintura epóxi ou termoplástico de alta resistência antichamas. O design deve possuir abas laterais ou furação que permita a fácil fixação em racks de áudio/vídeo, paredes ou bancadas de estúdio. Conexões e Padrão: O equipamento deve ser provido de, no mínimo, 8 (oito) tomadas elétricas fêmeas alinhadas. Todas as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (norma NBR 14136), com capacidade nominal de 10A (Amperes) e pinagem de 3 polos (2P+T). Espaçamento: As tomadas devem apresentar um espaçamento adequado entre si na régua, permitindo a conexão de fontes de alimentação (como as de painéis de LED ou carregadores) sem que um plugue bloqueie a entrada adjacente. Tensão e Potência: O sistema deve operar de forma ininterrupta em tensões Bivolt automático (110V/127V e 220V). A potência máxima suportada deve ser compatível com a corrente da régua (ex: mínimo de 1270W em 127V e 2200W em 220V). Sistema de Proteção (Disjuntor): O equipamento não deve utilizar fusíveis de vidro tradicionais. A proteção contra curtos-circuitos e sobrecarga de corrente elétrica deve ser feita obrigatoriamente por meio de uma chave disjuntora termomagnética (Circuit Breaker) ou chave liga/desliga com disjuntor rearmável integrado. O sistema deve desarmar automaticamente em caso de anomalia na rede, permitindo o restabelecimento seguro da energia com um simples rearme mecânico. Monitoramento de Tensão (Voltímetro): O painel frontal do equipamento deve incluir um display digital integrado (Voltímetro em LED ou LCD). O painel tem a função de exibir em tempo real a tensão exata da rede elétrica à qual o filtro está conectado, fornecendo uma camada extra de segurança para a operação dos equipamentos do estúdio. Cabeamento: O cabo de força de	1	R\$ 178,16	R\$ 178,16
--	---	----------	-----------------------	-----------------------

alimentação da régua deve possuir comprimento mínimo de 1,0 a 1,5 metro, com bitola de cabo espessa o suficiente para suportar a carga máxima (mínimo de 3x0,75mm²) e plugue macho padrão NBR 14136. O cabo deve possuir certificação do Inmetro.

VALOR TOTAL

R\$
4.379,12

ITENS:	Lote 6: Mobiliário Portátil	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			
01 - Mesa portátil, articulada e dobrável	Mesa portátil, articulada e dobrável, com sistema de fechamento integrado que permite a conversão da estrutura em formato de maleta com alça para transporte. Indicada para uso em ambientes internos e externos. Características Estruturais e Dimensões Formato do Tampo: Retangular. Comprimento Nominal: 180 cm (cento e oitenta centímetros). Largura Nominal: 70 cm (setenta centímetros). Altura Nominal: 74 cm (setenta e quatro centímetros). Montagem: Pronta para uso, dispensando a necessidade de ferramentas, montagem complexa ou fixação complementar. Materiais de Fabricação Tampo: Confeccionado em polímero de alta resistência (Polipropileno ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), com proteção contra	2	R\$ 333,16	R\$ 666,33

raios UV, impermeável e de fácil higienização. Estrutura de Sustentação (Pés/Base): Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura epóxi ou similar) para maior durabilidade contra intempéries. Segurança e Funcionalidades: Mecanismo de Travamento: Presença de travas de segurança mecânicas nas articulações das pernas e na junção central do tampo, garantindo estabilidade e evitando o fechamento acidental durante o uso. Portabilidade: Sistema de dobragem central que reduz as dimensões do produto pela metade, com alça em tecido ou material flexível integrada de alta resistência para transporte manual seguro.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL	R\$ 666,33
--------------------	-------------------

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Município de _____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL _ (R\$)						XXXXXXXXXX

OBS: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO (JUNTO A PLANILHA DE PREÇOS) DE PROSPECTO OU CATÓLOGO DO FABRICANTE DE TODOS OS ITENS DOS LOTES (01,03,04, e 05), NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO A LICITANTE ARREMATANTE SERÁ DESCLASSIFICADA NO LOTE CORRESPONDENTE

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
---	---------------------------------

Prazos de entrega e
Condições de pagamento
conforme Termo de
Referência.

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-20265
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**
N.º 008-2026 - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da
lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/202____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE				ESTADO			
CEP		E-MAIL				TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANT E LEGAL						CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
						REGISTRADO	MER CADO		
01									

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a

partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **017-2026**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º008-2026** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202____.

ASSINAM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO	
PROMITENTE FORNECEDOR	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e ferramentas tecnológicas de produção de conteúdo, visando ao fortalecimento, formação, estruturação, modernização e democratização dos meios de produção, registro, difusão cultural

e atendimento aos Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;

b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2026
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado